

## **Publicação DOC 02/03/2007**

### **PARECER Nº 189/2007 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 131/2005.**

De autoria do nobre Vereador Russomanno (PP), o projeto tem por objetivo obrigar a instalação de sinalização específica para deficientes visuais nas dependências das estações e pontos de parada de veículos do sistema de transporte do Município. A sinalização poderá ser tátil, método Braille ou auditiva, por meio de sinais sonoros.

Os veículos usados para transporte coletivo ficam obrigados a contar com equipamentos sonoros com a finalidade de posicionar os portadores de deficiência de maneira a orientar em pontos de parada de ônibus, estações de trens ou no local onde pretendem descer.

Os semáforos do Município deverão possuir equipamento sonoro os quais devem alertar os deficientes visuais na travessia para pedestres.

Bibliotecas públicas, restaurantes e similares que possuam atividades no Município deverão especificar os seus serviços e índices e fichários no método Braille, para possibilitar a utilização por deficientes visuais.

Deverão conter piso diferenciado conforme parâmetros estabelecidos pela normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em todas as áreas que circundam os telefones públicos, caixas de correio, postes, bancas de jornal e obras.

Justifica o Autor com muita propriedade que a proposta propiciará a inclusão dos munícipes deficientes visuais nas atividades culturais e sociais da cidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente visando dar maior precisão no que determina a propositura, especificando mais claramente o que se preconiza para os restaurantes e para estender a multa às empresas de ônibus e aos concessionários e permissionários de serviços públicos, apresentou substitutivo.

A matéria proposta tem mérito no que tange ao aspecto de trânsito e transporte além da atividade econômica e social, pois nada mais justo e digno que incluir os deficientes no contexto da sociedade tornando-os pessoas produtivas e assegurando os direitos iguais a todos os cidadãos.

Favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é o parecer sobre o projeto proposto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 01/03/2006.

Goulart – Presidente

Donato – Relator

Adolfo Quintas

Senival Moura

Mara Gabrielli